



Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário;

MANOEL ADROALDO BISPO

PORTARIA Nº 741, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001440.2014.20.000/4

REPRESENTADO: CONDOMÍNIO SHOPPING PRÊMIO SOCORRO
TEMA(s): 06.01.02.11. - Outros Motivos de Discriminação - Especificação: Proteção à Maternidade - Art. 389, §§ 1º e 2º, da CLT)

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 06.01.02.11. -

Outros Motivos de Discriminação - Especificação: Proteção à Maternidade - Art. 389, §§ 1º e 2º, da CLT), resolve:

1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;

2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário;

MANOEL ADROALDO BISPO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

A 6ª Promotora de Justiça de Execuções Penais, os Promotores de Justiça do Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial e o Promotor de Justiça Coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, II e III, da CF, art. 7º, I, e art. 39, III, ambos da LC 75/93, e nos termos da Portaria PGJ n. 1572/2005, resolvem:

Expedir Recomendação Conjunta n. 06/2014 ao Secretário de Segurança Pública e ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal para que determinem, respectivamente, à SESIPE e ao IPDNA o imediato cumprimento do art. 9º-A da Lei n. 7.210/1984, introduzido pela Lei n. 12.654/2012.

ADRIANA DE ALBUQUERQUE HOLLANDA
Promotora de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais

KARINA SOARES ROCHA
Promotora de Justiça do 1º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Promotor de Justiça do 2º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial

MARCELO VILELA TANNUS FILHO
Promotor de Justiça do 3º Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial

THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA
Promotor de Justiça Coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos

PORTARIA Nº 121, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício no Núcleo de Análise e Distribuição dos Feitos da PRO-DEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SIS-PROWEB sob n.º 08190.064256/14-17, que tem como interessados a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Agropecuária São Gabriel Ltda, para apurar atos de improbidade, danos ao patrimônio público e identificar os responsáveis relacionados a supostas irregularidades relacionadas à locação de imóveis, pela Secretaria de Estado de Saúde, para acomodação de bens inservíveis a serem recuperados.

MAURÍCIO SALIBA ALVES BRANCO

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e 51 da Lei n.º 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e ainda no Procedimento Administrativo n.º 6.859/2014, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 19.422.844,21 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), consignado ao Tribunal Superior Eleitoral na Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 265, de 29 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

PORTARIA Nº 767, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Ajusta o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o Exercício de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e 50 da Lei n.º 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e ainda no Procedimento Administrativo n.º 1.870/2014, resolve:

Art. 1º Fica ajustado na forma do Anexo a esta Portaria o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral, referente ao exercício de 2014.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TSE n.º 282, de 9 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2014

Meses	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais		Em Reais
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado	
Janeiro	-	-	1.020.000.000	1.020.000.000	1.020.000.000
Fevereiro	130.327.736	130.327.736	647.000.000	1.667.000.000	1.667.000.000
Março	128.285.435	258.613.171	-	1.667.000.000	1.667.000.000
Abril	167.474.396	426.087.567	142.600.496	1.809.600.496	1.809.600.496
Maio	5.717.190	431.804.757	-	1.809.600.496	1.809.600.496
Junho	186.549.420	618.354.177	380.000.000	2.189.600.496	2.189.600.496
Julho	175.498.930	793.853.107	175.000.000	2.364.600.496	2.364.600.496
Agosto	84.771.153	878.624.260	260.000.000	2.624.600.496	2.624.600.496
Setembro	379.595.883	1.258.220.143	320.000.000	2.944.600.496	2.944.600.496
Outubro	293.933.233	1.552.153.376	325.373.107	3.269.973.603	3.269.973.603
Novembro	6.004.573	1.558.157.949	374.995.599	3.644.969.202	3.644.969.202
Dezembro	738.929.580	2.297.087.529	221.702.367	3.866.671.569	3.866.671.569

Notas:

1 - Os valores referentes aos meses de janeiro a novembro já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional, exceto no que se refere a *Outros Custeios e Capital* no mês de janeiro, em que foram utilizadas sobras de recursos do exercício anterior.

2 - O ajuste do cronograma decorre de: a) aberturas de crédito suplementar em favor da Justiça Eleitoral, pelos Decretos de 29.5, 7.10, 3.11 e 7.11.2014; b) Descentralização de crédito ao TRE-SP (cfe. documento SIAFI 2014 NC800258 - UG201002); c) Portaria Conjunta n.º 2, de 4.12.2014.